

IMPERIO



DO BRASIL.

DIARIO FLUMINENSE.

Vol. II.

ARTIGOS DE OFFICIO.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Illustrissimo e Excellentissimo Sr. — Passo ás mãos de V. Ex. por copia authentica inclusa, o Parecer da Consulta da Meza da Consciencia e Ordens de vinte de Julho do anno passado, com que Sua Magestade o Imperador Se conformou por immediatamente Resolução de quatro de Dezembro ultimo, a fim de que V. Ex. possa dar as suas ordens relativamente ao destino, que devem ter os escravos, que pela Intendencia Geral da Policia foi participado a V. Ex. estarem nas circumstancias de serem occupados no serviço do dique, segundo a ordem que nesta data se expede ao mesmo Intendente.

Dêos Guarde a V. Ex. Paço em 23 de Janeiro de 1828. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Sr. Diogo Jorge de Brito.

N. B. O Parecer da Consulta de que acima se trata, he o mesmo que se acha junto ao Aviso desta data expedido ao Intendente Geral da Policia.

Como esteja por Sua Magestade o Imperador Resolvida em quatro de Dezembro do anno passado, huma Consulta da Meza da Consciencia e Ordens de vinte de Julho antecedente, relativa ao requerimento que fez José Antunes de Menezes, em razão do seu cargo de Solicitador dos Resíduos desta Corte, em que pedia a entrega de alguns escravos fugidos, e mais bens, de ordem do Intendente Geral da Policia, retidos a tempos em algumas prizoões e depositos, a fim de se proceder á devida arrematação na forma da Lei por não apparecerem seus donos. Vossa Mercê á vista do Parecer da dita Consulta por copia authentica incluso, procederá na parte que lhe toca na conformidade do mesmo parecer. Rio de Janeiro em 28 de Janeiro de 1828. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Sr. Ouvidor da Comarca desta Corte.

N. B. O Parecer da Consulta de que acima se trata he o mesmo, que se acha junto ao Aviso desta data, expedido ao Intendente Geral da Policia.

Á vista do requerimento incluso com documentos de João Torruellas, Capitão e dono da Escuna Hespanhola — Escudeira — e do que infor-

mou pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha o respectivo Intendente em seu Officio tambem junto de vinte sete de Novembro do anno passado, que tudo veio remettido daquella Secretaria de Estado á dos Negocios da Fazenda: V. m. informará pelo que constar dos autos respectivos interpondo seu parecer, segundo exige o Desembargador do Paço, Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional, quanto á pertença que tem o Supplicante ao pagamento requerido de dous contos de réis á conta do que for julgado no Juizo da Coroa dever-lhe competir liquidamente, a fim de acudir ás suas actuaes circumstancias de privações, á que ficou reduzido com os mais Officiaes, e tripulação da dita Escuna pela injusta apreheção, que della fizera o Brigue Nacional Empreendedor. Paço em 31 de Janeiro de 1828. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Sr. Desembargador Juiz dos Feitos da Coroa.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

C. Sr. Infante D. Miguel em Londres.

A 7 S. A. R. acompanhado pelo Principe Esterhazy, Embaixador da Austria, e seguido por Mr. Saldanha e Conde de Mountcharles, em hum coche do Rei a quatro foi caçar a Kew, e persistio naquelle divertimento perto de duas horas, em que atirou a 26 pares de faisões, e 8 pares de lebres. Depois de almoçar no Paço velho, voltou á sua residência pelas 5 horas. A' noite o Duque de Wellington deu a S. A. R. hum grande jantar em Piccadily, no qual apparecerão os diferentes serviços de prata e louça da China com que as diferentes Cortes da Europa presentearão S. E. A' chegada de S. A. R. a musica do Regimento de Granadeiros da Guarda, de que o Duque he Coronel, tocou o *God save the King*. Entre a brilhante companhia se mencionão o Embaixador de Portugal e o Ministro do Brazil.

Depois do jantar S. A. R. passou á residencia do Principe Lieven, Embaixador da Russia, que deu huma grande ceia e baile em obsequio de S. A. R. Entre os convidados se notão Suas Altezas Reaes o Duque e Duquesa de Clarence, a Princesa Emilia de Carolath, o Principe de Hohenlohe-Lauenbourg, quasi todos os Ministros Ex-

Extrangeiros e outros Secretarios. A dança durou até as duas horas, e seguio-se a ceia, de que participaram cento e cincoenta pessoas, e depois continuou a dança, até 5 horas, quando S. A. R. se retirou.

A 8 hum grande numero de Portuguezes se apresentou a S. A. R., e lhe entregarão por intervenção do Marquez de Palmella, a memoria e a medalha, que lhe offertarão os Portuguezes residentes em Londres.

F. T. Sampaio, Consul Geral de Portugal expoz a S. A. R. o objecto, pelo qual os seus patricios tinhão a honra de dirigir-se á Sua Presença, e depois A. J. Freire Marreco, Secretario da Comissão, leu a seguinte falla, que estava impressa com muita elegancia em setim branco bordado, e ornado de ouro.

“ Senerissimo Senhor, — Os Portuguezes abaixo assignados, actualmente em Londres, unidos sempre de coração á Sua patria, por cuja gloria e prosperidade fazem os mais ardentes votos, e penetrados dos sentimentos de fidelidade que animão toda a nação Portugueza, pedimos licença para offercer a V. A. R. o producto do nosso respeito na Sua passagem por Inglaterra, anticipando desta sorte as unanimes aclamações, com que toda a nação Portugueza ha de receber o magnanimo Principe, que vai segurar sua felicidade, sustentando as leis do Reino, e as instituições concedidas pelo nosso grande Rei e Senhor, D. Pedro IV., e realisar as esperanças, que os generosos sentimentos ja annunciados por V. A. R. a Sua Augusta Irmã, tem profundamente gravado nos corações de todos os Portuguezes. E desejando transmittir aos seculos futuros o importante acontecimento da passagem por Inglaterra de hum Principe da augusta Casa de Bragança, mandarão cunhar huma medalha allusiva a aquelle acontecimento, que tem a honra de offercer a V. A. R. Digne-se V. A. R. receber este tributo de sua lealdade.

„ Londres Janeiro de 1828. „

A' que S. A. R. houve por bem dar a seguinte resposta :

“ Agradeço aos Portuguezes residentes em Londres os sentimentos, que manifestão a meu respeito, e acceito suas expressões dictadas pela lealdade que tem distinguido os Portuguezes em todas as idades, e em todos os paizes. „

A medalha he de ouro, e contém na frente o busto de Sua Alteza Real com a seguinte inscripção: — “ A Sua Alteza Real o Infante D. Miguel, Regente do Reino de Portugal e Algarves, e Lugar Tenente de Sua Magestade Fidelissima, em commemoração de sua passagem por Inglaterra, no anno de 1828, offercida pelos Portuguezes residentes em Londres. No reverso tem hum navio á vela, armas da Cidade de Lisboa, e o castello de Belém, debaixo dos quaes estão os seguintes mais apropriados versos do Homero Portuguez: —

Depois de procellosa tempestade,
Nocturna sombra, e sibilante vento,
Traz a manhã serena claridade,
Esperança do porto e salvamento.

Camões, canto 4, oitava 1.a

Na mesma manhã recebeu S. A. R. huma Deputação da Sociedade dos Amigos dos Extrangeiros necessitados, composta do Marquez de Palmella, Visconde Beresford, e outros, entre os quaes se contavão cinco Portuguezes; e S. A. R. subscreveu com 50 lib. para fundo daquella benefica instituição.

S. A. R. examinou a Moeda, a Torre, o Encanamento do Tamisa; e no *Shaft* foi servido de hum elegante almoço de fiambres, no qual o Presidente da meza fez a saude de S. A. R., e da prosperidade e permanente amizade a Portugal, antigo alliado da Grã Bretanha. Esta saude foi applaudida por 500 a 600 pessoas de ambos os sexos, e repetida pelo povo. S. A. R. agradeceu a cordial recepção, que havia encontrado na nação Inglesa, e principalmente a cortezia e attenção, que havia recebido de S. M. Jorge IV., e concluiu propondo a saude e vida dilatada de Sua Magestade o Rei de Grã Bretanha, e permanente felicidade á Companhia do encanamento do Tamisa.

A' noite o Duque de Clarence deu segundo jantar ao Sr. Infante com a mesma grandeza e companhia, que o primeiro, na qual se incluiu a Princesa Sophia Mathilde: e houve numerosa partida.

A 9 o Visconde de Beresford e huma escolhida companhia tiverão a honra de jantar com S. A. R. na residencia do Conde Dudley, em Arlington-street.

A 10 pela manhã o Duque de Clarence visitou o Sr. Infante; á 1 hora S. A. R. montou hum bello cavallo preto, de que S. M. lhe fez presente em Windsor, foi ver as estribarias do Rei em Pemlico, onde o Principe examinou a caudalaria, coches &c.; nessa noite S. A. R. teve huma escolhida companhia a jantar.

No dia 11 o Consul Geral Portuguez expedia a todos os Portuguezes residentes em Londres, a circular seguinte: —

Consulado Portuguez, 11 de Janeiro.

„ Tenho a honra de enviar-lhe huma copia de hum Officio recebido de S. Ex. o Marquez de Palmella do theor seguinte: —

„ Cópia.

„ Sua Alteza Real o Infante D. Miguel havendo fixado o Domingo 13 do corrente para partir desta capital, tenha a bondade de fazer constar aos Portuguezes residentes em Londres, que S. A. R. receberá Sabbado ás 5 horas da tarde todos os que dezejarem bejar-lhe a mão, e despedir-se de S. A. R.

(Assignado) *Marquez de Palmella.*

Londres 9 de Janeiro.

A Francisco Teixeira Sampaio.

O que lhe participo para sua intelligencia.

(Assignado) *Francisco Teixeira de Sampaio.*

Em consequencia desta participação grande numero de Portuguezes residentes em Londres forão no dia seguinte Sabbado a Rutland-house para se despedir de S. A. R. que os recebeu com muito agrado, e lhes dirigio hum discurso, em que lhes expressou o dezejo de vé-los mais huma vez na vespera da sua partida para Portugal.

No mesmo dia recebeu S. A. R. a visita dos Ministros da Prussia, Baviera e Saxônia, e do Lord Estribeiro Mór de S. M. Visitou Westminster Abbey, e as duas Camaras do Parlamento.

Sir Frederico Lamb (Ministro nomeado para a Corte de Portugal) teve huma audiencia de S. A. R. Recebeu a jantar o Visconde Beresford, o R. H. Sir Charles Stuart, Sir Frederick Lamb, e huma companhia escolhida. Foi á Opera Italiana, e abriu a representação de Margarida d'Anjou. Depois da dança S. A. R. assistio a huma grande partida

na residencia de Mr. Falk, Embaixador dos Paizes Baixos, onde se demorou até 3 horas da manhã seguinte.

Domingo 13 pelas 11 horas dirigio-se S. A. R. á Capella da Casa do Embaixador: e assistio a huma missa, que durou huma hora. Dalli passou ao Almirantado, e deixou bilhetes ao Duque e Duquesa de Clarence. Pela 1 hora sahio da Cidade acompanhado dos Fidalgos da sua comitiva para Windsot.Park, despedir-se de S. Magestade. Almoçou no Paço, e seguiu para Stratfieldsay, para casa do Duque de Wellington, onde juntou e dormio.

F R A N Ç A.

Paris 5 de Janeiro.

Ordenanças do Rei.

Carlos, por graça de Deos, Rei de França e de Navarra.

Havemos ordenado, e Ordenamos o seguinte: —

Art. 1.º O Conde Portalis, Par de França, he nomeado Secretario d'Estado da Repartição da Justiça:

O Conde de la Ferronnays, Par de França, he nomeado Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

O Visconde de Caux, Membro da Camara dos Deputados, he nomeado Secretario d'Estado da Administração da Guerra.

A apresentação dos lugares vagos no exercito será d'ora em diante feita pelo nosso amado filho o Delphim. A nomeação será contrassignada pelo Ministro da Repartição da Guerra.

O Visconde de Martignac, Membro da Camara dos Deputados, he nomeado Secretario de Estado da Repartição do Interior.

Separão-se certas obrigações do Ministro do Interior; taes são o que se referem ao commercio e manufacturas, a fim de serem reunidas aos actuaes deveres da Meza do Commercio e das Colonias.

O Conde de St. Cricq, Membro da Camara dos Deputados, he nomeado Secretario d'Estado, Presidente do Superior Conselho de Commercio e das Colonias.

O Conde Roy, Par de França, he nomeado Secretario d'Estado da Repartição da Fazenda.

2. Para o futuro a instrucção publica não formará mais parte do Ministerio dos Negocios Ecclesiasticos.

3. O nosso Secretario d'Estado da Repartição da Marinha e das Colonias he encarregado da execução da presente Ordenança.

Dada no Palacio das Tuilleries, a 4 de Janeiro de 1828, e 4.º de nosso Reino.

(Pelo Rei)

Carlos.

O Par de França, Ministro e Secretario de Estado da Repartição da Marinha, e Colonias,
Conde de Chabrol.

Carlos, por graça de Deos, Rei da França, e de Navarra.

Havemos ordenado, e ordenamos o seguinte: —

Art. 1.º O Conde de Villele, Conde de Peyronnet, Barão de Damas, Marquez de Clermont Tonnerre, e Conde de Corbiere, são nomeados Ministros d'Estado, Membros do Conselho Privado.

2. Nosso Ministro Secretario d'Estado pela Repartição da Marinha e das Colonias, he encarregado da execução da presente Ordenança.

(Com a mesma data e assignatura da precedente.)

Carlos, por graça de Deos, Rei de França e de Navarra.

Temos ordenado e ordenamos o seguinte.

Art. 1.º O Conde de Villele, Conde de Peyronnet, e Conde de Corbiere, são elevados á dignidade de Par do Reino, para a gozarem por si e seus descendentes em linha recta, natural e legitima, de varão a varão, e na ordem de primogenitura, e outro sim os direitos, honras, e privilegios, que lhe são annexos. O Art. 1.º da Ordenança de 25 de Agosto de 1817, a respeito delles fica revogado.

2. Nosso Ministro Secretario d'Estado da Repartição da Marinha e das Colonias he encarregado da execução da presente Ordenança.

(Data e assignatura como as precedentes.)



C O R R E S P O N D E N C I A.

Sr. Redactor.

Conta-se no Rio de Janeiro esta anedocta. Hum sujeito de juizo apimentado, sendo hum dia admittido á Presença de S. M. I., lembrou-lhe, que seria conveniente huma mudança do Ministerio; S. M. I., que lhe conhece a eiva mental, usando de Sua Bondade Natural, perguntou-lhe, que pessoas lhe parecião proprias para as diversas Repartições; o gratuito conselheiro foi notando huma pessoa para cada pasta, menos para a da Guerra; então S. M. I. disse-lhe: Vejo que nomeou homens para todas as Secretarias, e não fallou na da Guerra, aposto que reservou essa para si? Tu dixisti, respondeu o miseravel reformador.

Estamos no tempo da Fronde, Luiz XIV. pôde acabar essa mania, e eu espero que ella acabará no Rio de Janeiro, porque os bons Brasileiros vão conhecendo a intenção dos taes propugnadores contra os abusos, que á conta de huma duzia real, accrescentarão cem facticios. Ha censores, que por officio criminação tudo quanto he feito pelo Governo, abocauhão os empregados, principalmente aquelles, a quem pertendem succeder, sem outro fundamento mais do que louco orgulho. Trata-se de reforma, chega o momento, criminação-se os que sahirão dos empregos, e os que entrarão; e porque se não ralha da fonte de todos os males, da depravação dos costumes? Não, que isso convém aos aventureiros.

O Sr. May na sua opinião mostra vontade de ser Conselheiro d'Estado, e por isso semêa a lóa, que não encherão o fim, porque se crearão vitalicios; e quem ha de nomear ao Sr. May? Jesus Nome de Jesus! Arde em desejos de ser reeleito Deputado, e de vez em quando por hum papel fugitivo inculca-se por seus sonhos politicos, e agora recomenda-se por aferrado á doutrina dos radicaes. Mas que principio tão triste achou no artigo 100 da Constituição para mostrar, que o Imperador não he Soberano! Ei-lo. Diz na sua opinião, que o art. 100 da Constituição dá a S. M. I. o titulo de Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil, e o tratamento de S. M. I., e continua — Portanto hum escriptor, hum prégador, hum declamador, que negar que S. M. I. o Imperador não tem outros titulos, ou outro tratamento não comette crime. — Temos a nuvem por Juno. Ninguem ainda disse, que S. M. I. devia accreacentar ao seu dictado o titulo de Soberano, ninguem disse que as pessoas que a Elle se dirigissem

tinhão obrigação de o appellar Soberano, o que se disse foi, que elle o he, e que quem o tractar como tal não he traidor á Constituição, como diz o Inimigo dos Ecos, e dos Toneis; ao contrario quem nega comete crime. Segundo a sua logica, quem disser que o Nosso Soberano não he Monarca, não he o Chefe Supremo, quem negar que he o Alto Poder Moderador, o Chefe do Poder Executivo &c. &c. não tem crime, porque o Artigo 100, não diz que Elle se intitule assim. Mas dizem-no outros Artigos da Constituição, replicará o Promotor. — Responde o Sr. May, sendo Juiz — o Art. 100 declarou os Titulos de S. M. I.: la não vem Monarca, Chefe Supremo &c. &c., logo o não he, e portanto quem nega não he criminoso. He este, ou não o seu raciocinio? E que proveito traz este questão? mas questão para quem? Não para V. S., não para o Sancto Padre José Custodio Dias, não para as duas Camaras, não para os homens de bem, porque V. S., o Padre José Custodio Dias, ambas as Camaras o tem confessado, e approved em seus discursos. Lea o Diario Fluminense de Sexta feira 17 do corrente Março N.º 64, e lá achará as provas, e dos homens de bem consulte a opinião constante.

O proveito, que á sua opinião quer tirar, he o principio absurdo, absurdissimo, que deixou cabir da penna, que o Delegante póde caçar os Poderes (*vate retro Satana*); e porisso poz em letras grandes — sempre he Senhor. — E que massagada de coizas! Confessa, e nega. — Diz nos seus cântares

NOTICIAS ENTRADAS.

Dia 17 de Março. — *Monte Video*; 12 dias; C. *Amerl Boston*, Com. *Hoffman*. — *Lisboa*; 54 dias; G. *Port. Vasco da Gama*, M. *Joaquim dos Ramos*, equipagem 79, carga vinho, e fazendas, a *Joaquim Antonio Alves*, segue para Macão: passageiros João Carlos Kengelhoff, o Tenente Coronel Joaquim Manoel Mileur, Manoel Homem de Carvalho, Manoel Vicente Homem de Carvalho, D. Maria Norberta, e D. Emiliana Guilherme Homem de Carvalho. — *Leith*, pelas *Dunas*; 94 dias; G. *Ing. Portland*, M. *Christofer Mood*, equipagem 25, carga sal, vinho, e outros generos, a *Coats M. Kay*: passageiros 12 Inglezes, incluidas mulheres e crianças: segue para a Nova Hollanda. — *Cabinda*; 40 dias; B. *Bella Americana*, M. *Manoel Machado Rodrigues*, equipagem 21, carga 351 escravos, destes morrerão 8, a *Miguel Ferreira Gomes*. — *Havre de Grace*; 79 dias; G. *Franc. Malabar*, M. *J. J. François Broucke*, equipagem 19, carga vinho, e fazendas, a *Mitraud*: passageiros 25 Francezes, incluidas 6 mulheres, e mais 8 criados dos ditos. — *Mangaratiba*; 8 dias; L. *Senhora da Penha*, M. *Thomas Antonio Rodrigues*, equipagem 4, carga caffè, ao M. — Dito, 2 dias; L. *Bom Jesus*, M. *Francisco Fernandes de Castro*, equipagem 7, carga caffè, e arroz, a varios: passageiros Antonio Felipe de Souza Ramos, Francisco José do Couto, Antonio Duarte d'Oliveira e Sá, e Joaquim Antonio d'Oliveira. — *Cabo Frio*; 2 dias; L. *Conceição*, M. *Manoel Ferreira Talaiá*,

— “A residencia, e exercicio (da Soberania) estão por dous terços do anno de facto na mão do Imperador, e a sua revogação na Nação por sua vez na occasião das Eleições: ,, ecita, e mata o innocente Artigo N. 176, que lhe não fez mal. Veja que de absurdos!!! Então o Nosso Soberano he usurpador da Soberania dous terços do anno? Porque a possui de facto, segundo o seu entender. E quem a possui o outro terço? E como se divide? E a execução do Art. 176 não ha de passar por huma Lei sancionada, e promulgada do modo ordinario? E não faz o Imperador abi aquella Suprema Função, que faz nas outras Leis? Não está ahí o exercicio da Soberania? Sr. May, coma os seus treze para quatorze mil cruzados, eduque seu filho, já Official da Secretaria por espectativa, ainda na escola, e deixe-se de polemicas anarchicas. Não escreva por agradar a certo partido, contra aquillo que já approvou, e de que está convencido. He dado a leitura, não perde por ignorante, ha de ter os escriptos dos liberaes do tempo, seja coherente com o que elles escrevem. Olhe, o inimigo dos Echos e dos Toneis tem desculpa, escreveu para seus fins, escreveu para ver (debalde) se consegue esses fins, mas quem pedio a V. S. a sua opinião para a dar tão franca, e tão esfarrapada? Só se he para se inculcar para a seguinte legislatura. Eis-aqui o caso do louco (que não sei quem fô) que se metteu a aconselhar a S. M. I. a mudança do Ministerio. — O amigo da ordem.

MARITIMAS.

equipagem 4, carga farinha, milho, e assucar, a *Jorge José de Souza*. — *Ubatuba*; 10 dias; Canoa *Conceição dos Anjos*, M. *Diogo Antonio Pereira*, equipagem 3, carga caffè, e fumo, a *Antonio Tertuliano dos Santos*: passageiro *Joaquim Archanjo*. — Dito, 8 dias; dita *Santa Anna*, M. *Mariano Francisco Leite*, equipagem 3, carga dito, a varios. — Dito, dito, dita *Senhora da Guia*, M. *Manoel Lourenço d'Oliveira*, equipagem 5, carga dito, a varios. — *Parati*; 8 dias; Canoa *Nova Aurora*, M. *Manoel dos Santos*, equipagem 4, carga caffè, ao M. — *Arribada*, G. *Hol. Maria*, M. *J. H. Keaanslenjoor*, sahio em 15 do corrente.

SAHIDAS.

Dia 17 de Março. — *Bristol*; G. *Ing. Superior*, M. *W. Leslie*, equipagem 16, carga couros, caffè, e assucar: passageiro o Inglez *Joseph Millaud*, com Passaporte da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros. — *Havre de Grace*; B. *Franc. L'Henriette*, M. *P. Heron*, equipagem 18, carga assucar, e caffè: passageiros os Francezes *Elizabeth Barbier*, *Gustave Ducagne*, e *João Theodoro Lacordaire*, os Suissos *Antonio Moutenach*, e *Pedro Nicoláo*: *Leandro Palacio*, Enviado Extraordinario de Colombia, com 1 criado, com Passaportes da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros. — *Rio de S. João*; L. *Espirito Santo Felix*, M. *Domingos de Moura Lima*, equipagem 4, em lastro.

AVISO.

Segunda feira 31 do corrente anda impreterivelmente a roda da 8.ª loteria extraordinaria do Imperial Theatro de S. Pedro de Alcantara. O resto dos bilhetes que existem achão-se á venda no Banco, e na loja de livros de João Pedro da Veiga e Comp., rua da Quitanda canto da de S. Pedro.